



DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO E DESERTOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021

OBJETO: Aquisição de Toners e Cartuchos de Tinta para Impressoras, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV.

A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, por intermédio de seu Superintendente, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, aplicáveis às licitações do Pregão por expressa determinação do art. 9º da Lei Federal nº 10.520/02,

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância,

Considerando recomendação da Assessoria Jurídica desta Autarquia, cuja motivação e fundamentação foram formalizadas através de Parecer Jurídico, inserido no respectivo processo licitatório,

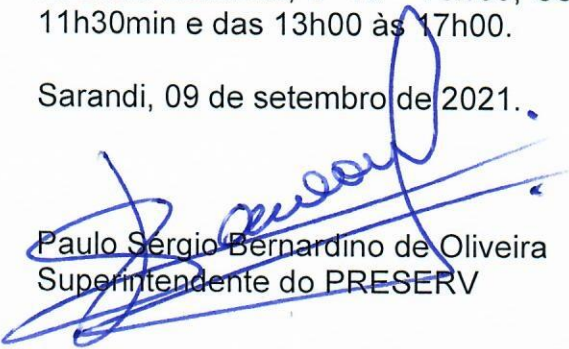
RESOLVE:

01) Declarar FRACASSADOS os itens 01, 02, 03, e 04, tendo em vista que a empresa classificada não possui Laudo Técnico de Qualidade em condições de aceitabilidade e o item 12 por não ter apresentado Laudo Técnico de Qualidade para análise.

02) Declarar DESERTOS os itens 05, 06, 07 e 08 por não haver interessados na apresentação de propostas.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, na Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, localizada na Avenida Londrina, nº 72 - Térreo, Centro, em Sarandi/PR, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00.

Sarandi, 09 de setembro de 2021.


Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira
Superintendente do PRESERV

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
Nº 2346 PAG. 2-3 EM 10/09/21
Samento Duone
SERVIDOR



Preserv

(44) 3035-0022 - 3042-0089

www.preservsarandi.com.br preserv@sarandi.pr.gov.br

Av. Londrina, 72 - Centro - Sarandi - PR- CEP: 87111-220 CNPJ: 73.310.153/0001-09

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:12FBA393

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2021
Pregão Presencial Nº 68/2021

Partes: Município De Enéas Marques e LUCAS BERLATO
CAMPANHARO 12348626977.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e parcelada prestação de serviços de lavagem de máquinas pesadas, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, ambulâncias, veículos de passeio e utilitários de todos os departamentos do município de Enéas Marques-PR, conforme quantidades, exigências e especificações contidas neste instrumento.

Valor: R\$ 17.226,00 (dezessete mil e duzentos e vinte e seis).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES (10/09/2021 à 10/09/2022).

Data Assinatura: 09/09/2021.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 9 de setembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:33054996

DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 07, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação de Município de Enéas Marques – Paraná a Deliberação 018/2021 – CEDI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI do município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes confere as Leis Municipais nº 722 de 29 de março de 2011 e nº 893 de 12 de novembro de 2013 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, considerando a deliberação da Plenária, em reunião realizada em 02 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Município de Enéas Marques estado do Paraná a Deliberação 018/2021 – CEDI/PR.

Artigo 2º - Aprovar em seu teor e forma o Plano de Ação a Deliberação 018/2021 – CEDI/PR. Do município de Enéas Marques – PR.

Artigo 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial a Resolução nº 06/2021.

Enéas Marques, 09 de setembro 2021

JENINHO TONELLO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Marta Razera
Código Identificador:9A0F5D19

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2021 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº. 06/2021

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação da Deliberação 18/2021 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso CEDI – PR do Município de Fênix – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº14/2017 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 09 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do município de Fênix ao "Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa" Deliberação 18/2021 – Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI – PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 09 de setembro de 2021.

THAINARA FIGUEIRA RUSSI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:F072CDD2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 023/2021/SMSA – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS II

A.F DE BARROS MATERIAIS ELETRICOS ME
CNPJ: 14.366.774/0001-45
VALOR: R\$ 412.215,60

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ: 37.227.550/0001-58
VALOR: R\$ 244.465,00

Sarandi/PR, 09 de Setembro de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:28E3D77A

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021

DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO E DESERTOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021
OBJETO: Aquisição de Toners e Cartuchos de Tinta para Impressoras, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV.

A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, por intermédio de seu Superintendente, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, aplicáveis às licitações do Pregão por expressa determinação do art. 9º da Lei Federal nº 10.520/02,

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância,

Considerando recomendação da Assessoria Jurídica desta Autarquia, cuja motivação e fundamentação foram formalizadas através de Parecer Jurídico, inserido no respectivo processo licitatório,

RESOLVE:

Declarar FRACASSADOS os itens 01, 02, 03, e 04, tendo em vista que a empresa classificada não possui Laudo Técnico de Qualidade em condições de aceitabilidade e o item 12 por não ter apresentado Laudo Técnico de Qualidade para análise.

Declarar DESERTOS os itens 05, 06, 07 e 08 por não haver interessados na apresentação de propostas.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, na Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, localizada na Avenida Londrina, nº 72 - Térreo, Centro, em Sarandi/PR, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00.

Sarandi, 09 de setembro de 2021.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:EE861B6C

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 480/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER a servidora **GEOVANA HENRIQUES DE SOUZA**, lotada no Quadro de Pessoal de Provedimento Efetivo, portadora do RG nº 5.230.567-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 810.595.669-15, com o cargo de Professor sob a matrícula nº 443, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, ao cumprir os requisitos previsto no art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, a partir de 12/03/2021, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 02 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:3E3623F7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 510/2021**

SÚMULA: Nomeia o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.836/2004, que Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

Considerando o disposto no Art. 14, Inciso I do Decreto Federal nº 5.209/2004, que Regulamenta a Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, composto pelos seguintes membros:

Membros	Secretarias
Patrícia Cordeiro de Farias	Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Miriam Fatima Canteri da Silva	Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Aline da Silva Emídio	Representante da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 328/2021, de 18 de maio de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:BE97D9C2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 512/2021**

Súmula: dispõe sobre as medidas a serem implementadas e cumpridas em virtude do decreto nº 1886/2020 e 0359/2021 de calamidade pública para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do Covid-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a **DECRETAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA** nesta urbe decorrente dos efeitos produzidos pela Pandemia denominada COVID-19;

Considerando a redução de -60,0% de média móvel de novos casos por data de diagnóstico nos últimos 7 dias e de -68,0% de óbitos no Estado do Paraná, conforme dados oficiais do Boletim Oficial do SESA publicado em 08/09/2021.

Considerando que a taxa de ocupação total de Leitos Hospitalares SUS exclusivos para COVID é de 56% nas vagas de UTI adulto e 39% nas enfermarias no Estado do Paraná e que em nossa Macrorregião Noroeste este índice é de 35% e 33% respectivamente, e em especial ante ao objetivo principal de proteção à vida, sempre visando um justo equilíbrio entre o controle da Pandemia e a necessária adequação e Flexibilização para fins de preservação econômica.

DECRETA:

Art. 1º - Prorroga-se o prazo de vigência previsto no art. 1º do Decreto 491/2021 pelo prazo de 14 dias, compreendendo o período de 13 de setembro à 26 de setembro de 2021, inclusive.

Art. 2º - No prazo de vigência do presente decreto, permanece instituída a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, estabelecida entre as 23:30 horas e às 05:00 horas em todos os dias com as restrições e penalidades contidas nos decretos anteriores.

Art. 3º - Nos sábados dos dias 18 e 25 de setembro fica autorizada a abertura, funcionamento e atendimento público presencial do